



## **CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

Nos termos da Lei e dos Estatutos, convocam-se os Acionistas da Sociedade **METRO DO PORTO, S.A.**, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula 503 278 602, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de 8 517 540,00 euros e integralmente realizado, para reunirem em Assembleia Geral Anual, no dia 27 de maio de 2022, pelas 11:30 horas, na sede social sita na avenida de Fernão Magalhães, 1862 – 7.º, 4350-158 Porto, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e contas individuais e consolidadas do exercício de 2021;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre as medidas julgadas convenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais;
5. Apreciar e deliberar sobre o Orçamento, Plano de Atividades e Indicadores Previsionais de Gestão para o ano de 2022;
6. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Governo Societário da Metro do Porto, S.A. de 2021;
7. Alteração dos artigos 3.º, n.º 1, 6.º, 7.º e 9.º dos Estatutos da Metro do Porto, S.A.;



8. Alteração das Bases I, VI, VII, IX, X, XI -A, XIII, XV e XIX da Concessão do Sistema de Metro Ligeiro do Porto, promovida pela publicação do Decreto-Lei n.º 68/2021, de 30 de julho;
9. Deliberar sobre a eleição dos Membros dos Órgãos Sociais para o Triénio 2022-2024.

De harmonia com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade (cfr. Anexo III do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro):

- Deverão participar nos trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- A Área Metropolitana do Porto é representada na Assembleia Geral pelo Presidente do Conselho Metropolitano ou por quem legalmente o substitua;
- Os restantes Acionistas deverão indicar, por carta dirigida ao Presidente da Mesa, quem os representará na Assembleia Geral.

Nos termos do artigo 384.º do Código das Sociedades Comerciais, têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que tiverem direito a, pelo menos, um voto.

- A cada acção corresponde um voto.

Porto, 26 de abril de 2022

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

{Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro}